

RESOLUÇÃO Nº197/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com COSEMS-ES, realizada dia 8 de agosto de 2025, às 9:00 horas, por web conferencia.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição dos Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB-ES nº 109, de 20 de abril de 2022, que definiu os serviços médicos especializados ambulatoriais no âmbito do SUS-ES;

Considerando a Resolução nº 003/2025 - CIR Central, que aprova o valor per capita anual de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar em Linhares, localizada no município de Linhares, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 017/2025 da CIR Central, que aprova a pactuação das atividades no âmbito da atenção ambulatorial especializada para o **Micropolo de Linhares** com sede no município de Linhares-ES, composto pelos municípios de Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério, no exercício de 2025.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho – Micropolo Linhares Oferta de Consultas Especializadas e Exames de Média Complexidade para o **Micropolo de Linhares** com sede no município de Linhares-ES, conforme anexo I desta resolução.

Art. 3º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos municípios integrantes do **Micropolo de Linhares**, conforme o plano de trabalho, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares.

Art. 4º - Aprovar o **valor per capita anual de R\$10,00 (dez reais), a partir do mês de agosto de 2025**, para o cofinanciamento das ações de saúde do **Micropolo de Linhares**, localizada no município de Linhares -ES, para ações de saúde no âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2025.

Art. 5º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento do **Micropolo de Linhares**, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria. .

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 13/08/2025 15:30:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:30:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BMG2RP>